



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.237, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar distribuição gratuita de brinquedos – Natal Feliz/2020, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a proceder com a distribuição gratuita de brinquedos – *Campanha Natal Feliz/2020*, para crianças de 0 a 12 anos.

Parágrafo único. A distribuição gratuita de brinquedos de que trata o art. 1º desta Lei, possui previsão orçamentária, inclusive já realizada em exercícios anteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020

João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal